



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 34/2019 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

## **EDITAL Nº 034/2019 – PROEN/IFMT**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção **de professores supervisores das escolas parceiras (Quadro 1)**, candidatos à bolsa do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**, relativas à proposta do IFMT aprovada conforme Edital CAPES nº 07/2018, observando os requisitos descritos na Portaria CAPES Nº45, 12 de março de 2018 e as orientações contidas nos editais e normativos específicos do programa.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **1.1. DO PROGRAMA**

- I. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - (PIBID) é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- II. O programa está organizado em subprojeto e núcleos. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso;
- III. Núcleo de iniciação à docência corresponde ao grupo formado por coordenador de área, supervisores e discentes.
- IV. O supervisor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
- V. O discente do IFMT, que participar do PIBID/ CAPES, é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura e selecionados conforme requisitos CAPES;
- VI. Os selecionados na condição supervisores PIBID poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a aprovação do projeto PIBID submetido pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao edital 07/2018 da CAPES.
- VII. O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do edital da CAPES 07/2018.

##### **1.2 DOS OBJETIVOS**

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e

interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 1.3. DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital, conforme Edital CAPES n° 7/2018 e portaria CAPES, Nº 45, de 12 de março de 2018.

### 1.4. DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de supervisores, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1 - Escolas de Educação Básica habilitadas para a seleção de supervisores como cadastro de reserva e área/disciplina que o professor candidato a supervisor deve ser licenciado.**

Município Sede IFMT	Componente curricular	Ser licenciado na área/disciplina do licenciando PIBID	Escolas habilitadas
Campo Novo do Parecis	Matemática	Licenciatura em Matemática	IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS EE MADRE TARCILA EE PADRE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA EM JARDIM DAS PALMEIRAS EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA

### 1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA DO SUPERVISOR

I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III. O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado ao cumprimento dos requisitos propostos no item 3 do presente edital.

IV. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

V. Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/IFMT/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada antes do cumprimento desse período.

VI. O pagamento aos supervisores será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES.

VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente.

VIII. O valor mensal individual da bolsa de Supervisor será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

## 1.6. CRONOGRAMA

**Quadro 2 – calendário do processo seletivo**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no site da PROEN	18/03/2019
Inscrições dos candidatos ao cadastro de reserva PIBID	18/03 a 05/04/2019
Período de seleção	08 e 09/04/2019
Encaminhamento do resultado preliminar pela coordenação de área à coordenação institucional	09/04/2019
Divulgação do resultado preliminar no site da PROEN	10/04/2019
Recursos	11/04/2019
Encaminhamento do resultado final pela coordenação de área à Coordenação Institucional	11/04/2019
Publicação do Resultado Final no site da PROEN	12/04/2019

## 2. DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão realizadas na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMT, localizado na Rodovia MT 235 Km 12, S/N- Bairro Zona Rural, CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis - MT, das 13h e 30min às 17h e das 19h às 22h.

### 2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**);
- II. Cópia de Cédula da identidade;
- III. Cópia de Cadastro de Pessoa Física (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- IV. Cópia do Título de eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Coordenação da Escola, com discriminação das funções que exerce (**Anexo II**);
- VI. Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público;
- VII. Cópia do Currículo profissional na Plataforma Freire (impresso), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- VIII. Cópia do diploma de Licenciatura;
- IX. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto, bem como de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFMT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento devidamente assinadas e datadas pelo candidato (**Anexo III**);

**Parágrafo único:** A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, conforme endereço indicado no item 2 do presente edital, não sendo aceitas inscrições em recursos via postal, fax, e-mail ou por procuração.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

O professor supervisor deve ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula, nas escolas da rede pública conforme Quadro 01.

#### **3.1 DO PROCESSO SELETIVO**

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Ser aprovado no presente processo seletivo.
- IV. Ser licenciado na área/disciplina dos licenciandos que irá acompanhar;
- V. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- VI. Ser professor e ministrar a disciplina na área de supervisão na escola conforme Quadro 01;
- VII. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (**Anexo III**);

**Parágrafo único:** A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Coordenador de Área PIBID/IFMT de cada núcleo, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

#### **3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:**

- I. Maior pontuação do currículo conforme Quadro 3, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.
- II. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:
  - a. Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
  - b. Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
  - c. Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
  - d. Sorteio.

**Parágrafo Único:** No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

#### **Quadro 3. Pontuação da qualificação do docente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2014.**

<b>Nº</b>	<b>Descrição das atividades</b>	<b>Pontuação</b>
1	Participação em eventos científicos	1 ponto por evento
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos	2 pontos por resumo
4	Publicação de artigo científico em revista indexada	3 pontos por artigo
5	Participação em programas de iniciação à docência	2 pontos por semestre
6	Participação em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas	1 ponto por curso
7	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração	2 pontos a cada 6 meses
8	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da	2 pontos

	Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	
9	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos
10	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos
11	Participação da escola em que o professor atua em programas de iniciação à docência.	4 pontos por semestre letivo.

\*Será permitida a apresentação de apenas um título (itens 8, 9 ou 10). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto para apenas uma titulação.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do professor supervisor:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.

#### **5. EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

I. Para o cadastro na CAPES dos docentes selecionados como bolsistas é obrigatória a entrega da seguinte documentação:

a. Termo de Compromisso preenchido e assinado;

b. Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

II. A conta bancária a que se refere a letra "b" deve ser preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único.** A efetivação da bolsa de docentes selecionados no presente edital está condicionada a aprovação do Projeto Institucional do IFMT e a implementação das bolsas pela CAPES.

#### **6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III. Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45 de 12 de março de 2018 da CAPES.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à CAPES pela IES.

§ 2º No caso previsto no inciso III:

I. Suspensão poderá ser feita pela CAPES;

II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao Item 7 do presente Edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa PIBID/IFMT será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do Coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

II. Descumprimento das normas do programa;

III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. Desligamento da escola habilitada;

V. Comprovação de irregularidade na concessão;

VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;

VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;

IX. A pedido do bolsista com justificativa a ser analisada pela CAPES.

**Parágrafo único:** Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

III. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

IV. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, não tendo sido previsto no Projeto Institucional a divisão entre duas ou mais pessoas.

V. É **vedado o acúmulo da bolsa** PIBID/IFMT/CAPES com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.

VI. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração.

b) Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas para o PIBID.

c) Comprovação de irregularidades na concessão.

VII. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 18/03/2019 16:42:09.
- **Carlos Andre de Oliveira Camara, PRO REITOR GRADUACAO/PROGRAD - CD2 - RTR-PROEN**, em 18/03/2019 16:39:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1597

**Código de Autenticação:** 4da73f7afe

